



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0824/93

DE: 28/09/93

“ Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de CR\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros reais), a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....3.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....600.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....350.000,00

3.2.3.0 - Transferência a Instituições Privadas.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Mepes...200.000,00

08411852.01 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA EM CONVÊNIO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000,00

08421881.02 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS , QUADRAS, MURQS, PRÉDIO DE APOIO DA SECRETARIA E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE E INTERIOR EM CONVÊNIO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....150.000,00

08421881.14 - AQUISIÇÃO, REPAROS EM VEÍCULOS, TRANSPORTE DE PROFESSORES, ALUNOS E ESPECIALISTAS EM CONVÊNIO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

3.1.3.2 - Outros Serviços e  
Encargos.....350.000,00  
08462241.25 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E FORNE  
CIMENTO DE MEDALHAS; TROFÉUS, REDES,  
BOLAS E OUTROS.  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.  
3.1.3.2 - Outros Serviços e  
Encargos.....200.000,00  
5.000.000,00

( cinco milhões de cruzeiros reais);

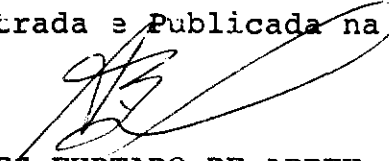
- ART. 3º. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de CR\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros reais).
- ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança -  
ES, em 28 de setembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
ARILDES FURTADO DE ABREU  
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE